



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 23 de dezembro de 1983

SUPLEMENTO (I)

ANO VII - Nº 243

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N.º 7.823, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1983

Altera a lotação e cria empregos na Tabela de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada, na forma do Anexo I, a lotação do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, aprovada pelo Decreto nº 3.674, de 02 de maio de 1977.

Art. 2º - Ficam criados, na forma do Anexo II, em pregos permanentes para composição de categorias funcionais dos grupos ali mencionados, integrantes da Tabela de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 1983
95ª da República e 24ª de Brasília.

JOSE ORNELAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

(Decreto nº 7.823, de 22 de dezembro de 1983)

ANEXO I

LOTAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

GRUPOS	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA				
	CLASSES				TOTAL	CLASSES				TOTAL
	A	B	C	D		A	B	C	D	
SERVIÇOS AUXILIARES - LT-SA-400										
Agente Administrativo	18	16	11	-	45	23	16	11	-	50
Datilógrafo	11	04	-	-	15	15	04	-	-	19
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - LT-NS-700										
Técnico em Assuntos Educacionais	13	11	18	-	42	16	11	18	-	45
Técnico de Administração	03	02	01	-	06	04	02	01	-	07
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - LT-NM-800										
Técnico de Contabilidade	01	01	-	-	02	02	01	-	-	03
Auxiliar em Assuntos Educacionais	-	-	02	03	05	-	-	01	03	04

(Decreto nº 7.823 , de 22 de dezembro de 1983)

A N E X O II

TABELA DE PESSOAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR
EMPREGOS PERMANENTES CRIADOS

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS		CÓDIGO	NÚMERO DE EMPREGOS CRIADOS
	CLASSES			
SERVIÇOS AUXILIARES LT-SA-400	a) Agente Administrativo	Classe Especial	LT-SA-401-S	-
		Classe C	LT-SA-401-C	-
		Classe B	LT-SA-401-B	-
		Classe A	LT-SA-401-A	05
	b) Datilógrafo	Classe Especial	LT-SA-402-S	-
		Classe B	LT-SA-402-B	-
Classe A		LT-SA-402-A	04	
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR LT-NS-700	a) Técnico em Assuntos Educacionais	Classe Especial	LT-NS-718-S	-
		Classe C	LT-NS-718-C	-
		Classe B	LT-NS-718-B	-
		Classe A	LT-NS-718-A	03

(Decreto nº 7.823 , de 22 de dezembro de 1983)

A N E X O II

TABELA DE PESSOAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR
EMPREGOS PERMANENTES CRIADOS

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS		CÓDIGO	NÚMERO DE EMPREGOS CRIADOS
	CLASSES			
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO LT-NM-800	b) Técnico de Administração	Classe Especial	LT-NS-715-S	-
		Classe B	LT-NS-715-B	-
		Classe A	LT-NS-715-A	01
	a) Técnico de Contabilidade	Classe Especial	LT-NM-816-S	-
		Classe B	LT-NM-816-B	-
		Classe A	LT-NM-816-A	01

continuação.....

DECRETO No. 7.825, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1983

Aprova o Regimento da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.595, de 15 de julho de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, que a este acompanha.

Art. 2º - Fica transferida para a Coordenação do Sistema de Material - Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, a Função de Secretário Administrativo, Código DAI-112.2, do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, com a denominação de Assistente, Código DAI-112.2.

Art. 3º - Fica extinta uma Função de Secretário Administrativo, Código DAI-112.2, do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, alocada na Comissão de Licitação da Secretaria de Administração.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Administração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 2.269, de 31 de maio de 1973 e demais disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 1983
95ª da República e 24ª de Brasília.

JOSÉ ORNELAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

REGIMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - A Comissão de Licitação, órgão de deliberação coletiva de 3º grau, vinculada à Secretaria de Administração, reger-se-á pelas disposições do Decreto nº 1.302/70 e pelo presente Regimento.

Art. 2º - A Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, compete:

- I - julgar pedidos de inscrição ou de renovação de inscrição para habilitação de firmas;
- II - decidir sobre a habilitação de licitantes em Tomada de Preços e Concorrências;
- III - receber, abrir e julgar propostas de licitantes;
- IV - adjudicar fornecimento nas licitações por Convites;
- V - propor a adjudicação em licitações por Tomadas de Preços e Concorrências;

- VI - preparar mapas resumo das licitações julgadas;
- VII - julgar pedidos de retificação de Notas de Empenho;
- VIII - promover a expedição de Editais de Tomadas de Preços e Concorrências;
- IX - promover a publicação e divulgação de seus atos;
- X - propor seja aproveitado o procedimento de licitação, eivado de vício, nas hipóteses permitidas pela legislação vigente;
- XI - propor o encerramento, a revogação ou a anulação de licitação;
- XII - instruir processos que versem sobre recursos às suas decisões;
- XIII - manter documentos relativos a Concorrências, Tomadas de Preços e Convites.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A Comissão de Licitação compõe-se de 1 (um) membro nato e 4 (quatro) efetivos e igual número de suplentes.

§ 1º - O Coordenador do Sistema de Material é membro nato da Comissão.

§ 2º - Os demais membros, inclusive os suplentes, serão designados pelo Governador, mediante indicação do Secretário de Administração.

Art. 4º - O Presidente da Comissão de Licitação será o Coordenador do Sistema de Material ou, nos impedimentos deste, o seu substituto legal em exercício.

§ 1º - Excepcionalmente, poderá ser designado para Presidente da Comissão um membro efetivo, mediante ato do Secretário de Administração.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Presidente ou do seu substituto, presidirá a Comissão o membro com mais tempo de serviço no colegiado.

Art. 5º - Ocorrendo vacância de função de membro efetivo por motivo de faltas às reuniões, o fato será comunicado pelo Presidente ao Secretário de Administração, com vistas à designação de novo membro.

Art. 6º - Os membros suplentes serão convocados pelo Presidente, observado o critério de rodízio, para substituírem, nas faltas ou impedimentos, os membros efetivos.

Art. 7º - Deverá o membro efetivo apresentar, anualmente, bem como na investidura ou na dispensa, à Divisão de Administração Geral da Secretaria de Administração, cópia de declaração do Imposto de Renda.

Art. 8º - O apoio administrativo da Comissão far-se-á através de Assistentes, conforme prevê o Decreto nº 5.066, de 18 de janeiro de 1980.

Art. 9º - A função de Secretário da Comissão de Licitação será exercida por servidor da Coordenação do Sistema de Material, designado pelo Secretário de Administração, mediante indicação do Presidente do Colegiado.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 - A Comissão de Licitação reunir-se-á, ordinariamente, oito (8) vezes por mês, sendo duas (2) por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente.

Parágrafo único - O dia, a hora, o local e o assunto das reuniões serão fixados pelo Presidente com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 11 - As reuniões da Comissão de Licitação só se realizarão com a presença de, no mínimo, três (3) membros.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de voto dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto comum como relator e de desempate ou qualidade, ocorrendo empate.

§ 2º - A votação será nominal, simbólica ou secreta, conforme a natureza da matéria.

§ 3º - As reuniões serão públicas, salvo quando se tratar de reuniões extraordinárias de natureza administrativa.

Art. 12 - Poderão comparecer às reuniões, a convite do Presidente ou da Comissão, as partes interessadas ou seus representantes legais, ou autoridades e servidores, a fim de prestarem esclarecimentos ou debaterem assuntos em pauta, sem direito a voto.

Art. 13 - Os processos e os assuntos serão distribuídos equitativamente aos membros e ao Presidente, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo único - No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá ela, a critério do Presidente, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

Art. 14 - A pauta dos processos a serem julgados em cada reunião será organizada pelo Secretário da Comissão.

Art. 15 - A ordem dos trabalhos nas reuniões, salvo as destinadas à habilitação e recebimento de propostas de licitantes em Tomadas de Preços e Concorrências, será a seguinte:

- I - abertura da reunião;
- II - verificação da presença e existência de "quorum";
- III - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- IV - leitura do expediente;
- V - distribuição de processos;
- VI - abertura de propostas de licitantes por Convite;
- VII - Ordem do Dia, compreendendo leitura, discussão, votação e julgamento de processos;
- VIII - deliberação sobre outros assuntos de competência da Comissão.

Parágrafo único - Em casos de urgência ou de alta relevância, a Comissão poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

Art. 16 - A ordem dos trabalhos nas reuniões destinadas à habilitação e recebimento de propostas de licitantes em Tomadas de Preços e Concorrências será a seguinte:

- I - abertura da reunião;
- II - verificação da presença e existência de "quorum";
- III - recolhimento dos envelopes contendo documentação e proposta;
- IV - verificação dos documentos e julgamento da habilitação;
- V - proclamação dos licitantes habilitados;
- VI - leitura e autenticação das propostas;
- VII - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião.

Art. 17 - O relator emitirá parecer por escrito, contendo o histórico e o resumo da matéria, e as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto.

§ 1º - O relator poderá solicitar ao Presidente a qual quer tempo, o encaminhamento de processo ou consulta a outros órgãos da Administração Pública para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução do assunto que lhe for distribuído, bem como solicitar o comparecimento de quaisquer pessoas às reuniões para prestarem esclarecimentos.

§ 2º - Na hipótese de ser rejeitado o parecer, o Presidente designará novo relator para lavrar a decisão.

Art. 18 - A Ordem do Dia será organizada com os proces-

sos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres, e com aqueles cuja discussão ou votação tiver sido adiada.

Art. 19 - Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá à discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

§ 1º - O período para a discussão de cada matéria será fixado previamente pelo Presidente, cabendo a cada um dos membros o mesmo espaço de tempo para debater o assunto.

§ 2º - O membro da Comissão que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá solicitar diligência, pedir vista do processo ou adiamento da discussão ou votação.

Art. 20 - Após o encerramento da discussão, o assunto será submetido à deliberação do Plenário da Comissão.

Art. 21 - Os julgamentos serão anunciados pelo número do processo, nome dos interessados e a natureza da matéria a ser julgada.

Art. 22 - A Comissão poderá aceitar, até a fase de julgamento, novos esclarecimentos prestados, pela parte interessada, por iniciativa própria ou a pedido do relator.

Parágrafo único - Estes esclarecimentos serão apresentados por escrito ou oralmente, por tempo não excedente a 15 (quinze) minutos.

Art. 23 - Ocorrendo o empate, antes de proferir o voto de desempate ou qualidade, o Presidente poderá adiar o julgamento para a reunião seguinte, quando não se considerar habilitado a decidir de imediato.

Art. 24 - Os prazos se iniciam e vencem em dia útil e de expediente normal.

Art. 25 - Os membros ficarão sujeitos aos seguintes prazos, contados a partir da distribuição dos processos para relato:

- I - 3 (três) dias nos procedimentos de licitação;
- II - 2 (dois) dias nos pedidos de inscrição para habilitação de firmas;
- III - 1 (um) dia no pedido de vista.

Art. 26 - Os prazos mencionados no artigo anterior poderão ser prorrogados, a pedido do relator e mediante autorização do Presidente.

Art. 27 - As diligências requeridas pelo relator suspendem os prazos estabelecidos no artigo 25.

Art. 28 - Os prazos a que se refere o artigo 25, serão ainda, antecipados, por determinação do Presidente, sempre que prejudicarem os fixados para validade das propostas e apreciação dos pedidos de inscrição cadastral, previstos nos dispositivos legais em vigor.

Art. 29 - As atas das reuniões serão lavradas pelo Secretário da Comissão, em livros próprios, numerados e rubricados pelo Presidente, contendo exposição sucinta dos trabalhos.

Art. 30 - As atas serão submetidas à discussão e aprovação pelo Plenário, na reunião subsequente, e assinadas pelos membros presentes e por quem as tiver lavrado.

Art. 31 - As retificações às atas, ocorridas após a aprovação serão consignadas na da reunião seguinte.

Art. 32 - Na hipótese de não haver "quorum" será redigido o termo de abertura e encerramento da reunião.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado

quando não comparecerem licitantes às Tomadas de Preços e Concorrências.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 33 - Ao Presidente da Comissão de Licitação, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - presidir as reuniões e designar a Ordem do Dia;
- II - relatar os processos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer por escrito;
- III - proferir voto comum como relator do processo e do desempate ou de qualidade, nas hipóteses em que ocorrer empate;
- IV - propor a homologação dos resultados de licitações;
- V - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário;
- VI - convocar reuniões extraordinárias;
- VII - convocar os suplentes;
- VIII - requisitar as diligências que julgar necessárias e as requeridas pelos demais membros;
- IX - representar a Comissão de Licitação;
- X - apresentar na última reunião ordinária do exercício, relatório anual das atividades da Comissão, a ser encaminhado ao Secretário de Administração;
- XI - supervisionar a execução das atividades cometidas ao Secretário da Comissão de Licitação.

Art. 34 - Aos membros da Comissão de Licitação em exercício, cabem desempenhar as seguintes atribuições:

- I - comparecer às reuniões da Comissão;
- II - presidir as reuniões na hipótese prevista no Parágrafo único do artigo 3º;
- III - estudar e relatar os processos e assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo parecer;
- IV - tomar parte nas discussões e votações;
- V - assinar as atas e pareceres próprios.

Art. 35 - Ao Secretário da Comissão de Licitação, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - secretariar as reuniões da Comissão;
- II - lavrar ou determinar a lavratura das atas circunstanciadas das reuniões;
- III - elaborar editais, avisos, convocações e demais expedientes relativos às atividades auxiliares da Comissão;
- IV - preparar os mapas de preços;
- V - elaborar mapa-resumo das licitações realizadas;
- VI - instruir os processos a serem submetidos ao Plenário;
- VII - encaminhar para publicação os atos da Comissão e promover sua divulgação;
- VIII - organizar e manter atualizado fichário dos processos em andamento na Comissão;
- IX - compilar e manter atualizada a legislação de interesse da Comissão;
- X - organizar o arquivo de cópias de relatórios, mapas-resumo e outros expedientes relativos a procedimentos de licitação;
- XI - apresentar ao Presidente da Comissão o relatório anual de suas atividades.

Art. 36 - Aos Assistentes da Comissão, cabem desempenhar as seguintes atribuições:

- I - assistir aos membros da Comissão no julgamento de propostas e outros;

- II - elaborar mapas comparativos de propostas;
- III - efetuar cálculos e conferência de trabalhos datilografados, executados pelo Secretário;
- IV - guardar e promover a devolução de amostras entregues por fornecedores;
- V - atender fornecedores quanto às decisões da Comissão;
- VI - auxiliar a Comissão nos dias de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VII - outras atividades determinadas pelo Presidente da Comissão.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO

Art. 38 - A gratificação pela participação em reuniões da Comissão de Licitação, devida aos respectivos membros e Secretário, terá por base o valor da remuneração atribuída ao nível 1 (um) do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, nos seguintes percentuais:

- a) Presidente - 60% (sessenta por cento)
- b) Membro - 60% (sessenta por cento)
- c) Secretário - 18% (dezoito por cento)

§ 1º - A gratificação do Presidente será acrescida de representação, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre a importância a que fizer jus.

§ 2º - A gratificação devida aos membros efetivos ou suplentes e ao Secretário da Comissão, será proporcional ao comparecimento às reuniões ordinárias realizadas no mês.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - Perderá o mandato o membro que faltar a 3 (três) reuniões, consecutivas ou alternadas, durante o respectivo período de designação.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo as ausências, quando comprovadas, relativas à:

- I - férias regulamentares;
- II - viagens a serviço;
- III - licença para tratamento de saúde, inclusive em pessoas da família, gala, nojo e à gestante;
- IV - serviços obrigatórios por lei.

§ 2º - As disposições deste artigo não se aplicam ao membro nato.

Art. 40 - As disposições constantes do artigo anterior, aplicam-se, no que couber, ao Secretário da Comissão de Licitação.

Art. 41 - Os membros da Comissão de Licitação deverão comunicar ao Presidente, com a devida antecedência, a data em que entrarão de férias e, quando possível, a impossibilidade de comparecimento às reuniões, a fim de propiciar a convocação dos respectivos suplentes.

Art. 42 - As alterações do Regimento devem ser propostas pela Comissão através de seu Presidente.

Art. 43 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário da Comissão de Licitação.

Brasília, 22 de dezembro de 1983

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA

CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 084 /1983

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, do Estatuto Social da Empresa, combinado com a Portaria nº 33 da SSMT/MTB, publicada no D.O.U., de 31 de outubro de 1983,

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a CIPA/NOVACAP, na condição de titulares e suplentes, como representantes do Empregador, durante o período de 01.12.83 a 30.11.84, no meando para Presidente o servidor DOMINGOS DE FREITAS RIBEIRO:

TITULARES	MATRÍCULA	UNIDADE ORGÂNICA
01 - HÉLIO CORIEZ DA SILVA	56.757	PRES
02 - JOSÉ FERREIRA DO AMARAL	55.419	DE
03 - JOÃO BATISTA MEDEIROS COSTA	42.659	DPJ
04 - PEDRO FARIAS NETO	56.406	DPJ
05 - JÚLIO BARBOSA DA COSTA	23.541	DEURB
06 - JOÃO ANDRÉ DOS REIS	53.895	DEPAFI
07 - RAIMUNDO ANTONIO S. NOVAES	52.170	DO
08 - JOSÉ ALBERTO BARROS	57.029	DO
09 - DOMINGOS FREITAS RIBEIRO	43.144	DAF
10 - JOSÉ FERREIRA DA SILVA	54.350	PARQUE

SUPLENTE	MATRÍCULA	UNIDADE ORGÂNICA
01 - ANTONIO BRANDÃO FILHO	56.741	PRES
02 - BENEDITO COSTA CUNHA	57.823	DE
03 - GERALDO MAGELA RIBEIRO	14.910	DPJ
04 - CIRILO FONSECA BARROS	15.299	DPJ
05 - DOMINGO TAVARES PIRES	57.242	DEURB
06 - DAMIÃO FRANCO DE MOURA	10.757	DEPAFI
07 - ROBERTO DE SOUZA TOSI	58.267	DO
08 - ANTONIO GERALDO SOUZA	57.255	DO
09 - JOÃO DE SALES GROTA	58.180	DAF
10 - EDMILSON LUTZ PINHEIRO	58.087	PARQUE

Brasília, 30 de novembro de 1983

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor - Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 085 /1.983

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa,

R E S O L V E :

RE-RATIFICAR a Instrução de Serviço nº 078/83, publicada no DODF de 02.12.83, alterando o período de vigência da mesma, de 01 ano para 35 dias, ou seja, de 26/10 a 30/11/83.

Brasília, 06 de dezembro de 1.983.

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor - Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 086 /1983.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao constante no MEMº nº 295/83-DIAP/DEURB.

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor ADÃO MELO DOS SANTOS, matrícula nº 56.841, Auxiliar de Artífice - Ref. 09, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Supervisor Técnico/DU, durante as férias regulamentares do titular, no período de 19/12/83 à 07/01/84.

Brasília, 06 de dezembro de 1983.

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 087 /1983.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no Memº nº 275/83-DPJ/DU,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO RODRIGUES, matrícula nº 57.119-9, Engenheira Agrônoma - Ref. 54, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-03, de Chefe da DIAGRO/DPJ/DU, durante as férias regulamentares do titular, no período de 26.12.83 a 14.01.84, cumulativamente com as funções que exerce, de Chefe da SEPEX/DIAGRO/DU.

Brasília, 06 de dezembro de 1983.

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 /1983

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no Memº nº 276/83-DPJ/DU,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor EGBERTO GERALDO ZANON, matrícula nº 42.694-6, Engenheiro Agrônomo - Ref. 54, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-01, de Chefe do DPJ/DU, durante as férias regulamentares do titular, no período de 09.01.84 a 28.01.84, cumulativamente com as funções que exerce, de Chefe da DIAVE/DPJ/DU.

Brasília, 06 de novembro de 1983

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor - Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 089 / 1.983

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao constante no Memº nº 031/83-DU

R E S O L V E

Designar o servidor DIRCEU DO AMARAL CARVALHO, matrícula nº 36.945, Técnico de Administração - Ref. 49, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-02, de Assistente Técnico/DU, durante as férias regulamentares do titular, no período de 05.12.83 a 24.12.83.

Brasília, 06 de dezembro de 1.983.

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor - Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 090 1983.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor DORÉLIO TEIXEIRA SOARES, matrícula nº 56.599, Agente Administrativo - REF. 27, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-05, de Assistente Administrativo do SERAD/PRES, durante as férias regulamentares do titular, no período de 02 a 31.01.84.

Brasília, 13 de dezembro de 1983.

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor - Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 091 / 1983.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o Capítulo V dos Estatutos da BENECA, e face ao contido no O.I. nº 063/83 - BENECA.

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA VERDI, matrícula nº 42.979-1, Assistente de comunicação Social da Presidência, para responder pela Direção da CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA NOVACAP - BENECA, durante as férias do titular, no período de 02 a 31/01/84.

Brasília-DF, 09 de dezembro de 1983.

GETULIO GÓES FERRETTI
Diretor - Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 086 1983

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora MERI DALVA MORENO E SILVA, matrícula nº 55.572-X, Agente Administrativo - Ref. 27, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-05, de Assistente Administrativo da Presidência, durante as férias do titular, no período de 02 a 31.01.84.

Brasília, 17 de dezembro de 1983

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor - Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 093 / 1.983

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no Memº nº 631/83-DU-DU,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor CLEBER TAVARES DA COSTA, Auxiliar de Artífice - Ref. 09, matrícula nº 58.255-7, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Supervisor Técnico, durante as férias regulamentares do titular, no período de 02/01 a 31/01/84.

Brasília, 18 de dezembro de 1.983.

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor - Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 094 / 1983.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, usando as atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no MEMº nº 273/83-DPJ/DU,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor JOSÉ BORGES GODINHO, matrícula nº 54.326, Artífice de Obras Cívicas - Ref. 19, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Supervisor Técnico/DU, durante as férias regulamentares do titular, no período de 22.12.83 a 20.01.84.

Brasília, 18 de dezembro de 1983.

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor - Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 095 1983.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no MEMO nº 271/83-DPJ/DU,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor JOÃO RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº 53.954, Agente Administrativo Ref. 27, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Supervisor Técnico/ SEMUD / DIAGRO/DPJ/DU, durante as férias regulamentares do titular, no período de 26.12.83 a 14.01.84.

Brasília, 12 de dezembro de 1983.

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor -Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/1.983

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no MEMO Nº 272/83-DPJ,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor OLAVO MACIADO FRANÇA, matrícula número 54.109-5, Agente Administrativo - Ref. 27, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Supervisor Técnico/DU, durante as férias regulamentares do titular, no período de 22.12.83 a 10.01.84.

Brasília, 12 de dezembro de 1.983.

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor -Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 097/1.983

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no MEMO Nº 270/83-DPJ,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor JOSÉ EDGAR DE LIMA, matrícula nº 57.292-6, Artífice de Obras Cíveis - Ref. 19, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Supervisor Técnico/DU, durante as férias regulamentares do titular, no período de 12.12.83 a 31.12.83.

Brasília, 12 de dezembro de 1.983.

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor -Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 098/1.983

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no MEMO Nº 389/83-PARQUE,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora MARA LÚCIA MALTA, matrícula nº 43.141-9, Agente Administrativo Ref. 27, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-05, de Sub-Administrador do Parque, durante as férias regulamentares do titular, no período de 26.12.83 a 14.01.84, cumulativamente com as funções que exerce, de Assistente de Relações Públicas do Parque.

Brasília, 12 de dezembro de 1.983.

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor -Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 099/1.983

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao exposto no MEMO Nº 390/83-PARQUE

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor MERCEY PINO BICARD, matrícula número 58.080-5, Agente Administrativo - Ref. 27, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-05, de Chefe do Serviço de Segurança do Parque, durante as férias regulamentares do titular, no período de 19.12.83 a 07.01.84, cumulativamente com as funções que exerce, de Supervisor Médio/SERAN/PARQUE.

Brasília, 12 de dezembro de 1.983.

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor -Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/1983

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa, e face ao contido no MEMO nº 269/83-DPJ/DU,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor JOSÉ MIGUEL MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 56.703-5, Datilógrafo - Ref. 20, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Supervisor Técnico/DU, durante as férias regulamentares do titular, no período de 22.12.83 a 20.01.84.

Brasília, 12 de dezembro de 1983

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor -Presidente